Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.°

Lei nº 831, de 23 de maio de 1.983

Altera a redação do Art. 1º e parágrafo 1º da Lei 693, de 29 de dezembro de 1975 e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º- O artigo 1º e o parágrafo 1º da Lei Municipal nº 693, de 29 de dezembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

Art.1º- Os vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Bofete passam a ser os constantes do anexo I, parte integrante desta lei, os quais são determinados por valor fixo, sujeito a alteração anual.

§ 1º- Anualmente, o Sr. Prefeito Municipal remeterá projeto de lei à Câmara alterando os vencimentos e salários constantes do anexo I da presente lei.

Artigo 2º- Fica integralmente revogado o § 2º da lei 693, de 29 de dezembro de 1975.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verba próprias orçamentárias, suplementadas por decreto se necessário.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio do corrente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 1.983.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.°

ANEXO I A QUE SE REFERE O

ARTIGO 1º DESTA LEI

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	GRAU	VENCIMENTOS
1	A	Um salário mínimo vigente na região
2	A	37.017,00
3	A	41.000,00
4	A	41.484,00
5	A	42.380,00
6	A	50.289,00
7	A	53.104,00
8	A	54.632,00
9	A	60.000,00
10	A	89.474,00
11	A e B	90.000,00
12	A e B	91.200,00

ESCALA DE VENCIMENTOS DE PROFESSORES MUNICIPAIS (C.L.T. ART. 320 a 322)

REFERÊNCIA	GRAU	VENCIMENTOS
1	C	622,00 p/h aula

Bofete, 23 de maio de 1.983

José de Souza Alves

Prefeito Municipal